



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.666.172/0001-64, sediada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000, através do seu Prefeito Municipal Ronaldo Aparecido Dias e da Comissão de Qualificação, **torna público**, para quem possa interessar que no período de **03/04/2025 a 16/04/2025**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, visando, a partir da data da publicação deste edital, receber inscrições de pessoas jurídicas que tenham interesse em realizar doação, sem ônus ou encargo para o Município de São Pedro da União, de serviços de elaboração, apresentação e execução de projeto de Eficiência Energética, conforme especificações deste Edital..

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O objeto deste Edital é o recebimento em doação, sem ônus ou encargo para o Município de São Pedro da União, de serviços de elaboração, apresentação e execução de projeto de Eficiência Energética, necessariamente elaborados por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs.
- 1.2 Os projetos serão voltados ao retrofit do prédio da Escola Municipal “Dom Hugo Bressane”, da Praça Poliesportiva “Zé Hiportinho”, da Antiga Estação Ferroviária do Distrito de Biguatinga, da Unidade Básica de Saúde de São Pedro da União “PSF Sapreded” e do Parque de Exposições, visando tornar a construção altamente eficiente no uso de energia, integrando a geração local de eletricidade a partir de fontes renováveis e resultando em um balanço energético próximo a zero.
- 1.3 A empresa selecionada deverá representar ao Município de São Pedro da União em todas as etapas do Chamamento Público "Energia Zero em prédios Públicos", do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Estes prédios do Município de São Pedro da União consomem anualmente cerca de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de seu orçamento pagando apenas a energia. Tal montante poderia ser empregado em melhorias para saúde, educação e lazer, se os prédios fossem dotados de equipamentos mais modernos e melhores condições que proporcionassem maior eficiência no consumo da energia elétrica.
- 2.2 As edificações foram construídas há mais de 40 anos e necessita de algumas intervenções visando a redução do gasto com energia elétrica. Nesse contexto, é necessário realizar estudo, elaborar e apresentar projeto voltado para o sistema de iluminação, proteção contra incidência de calor, uso de eletrodomésticos e equipamentos em geral, especialmente o sistema de refrigeração. Projeto justificado pelas evidências de ineficiência, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas, condicionadores de ar, por exemplo, quer pela falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande número de lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, gerando um exacerbado consumo de energia e consequente gastos de recursos públicos.
- 2.3 O sistema de climatização instalado em alguns destes prédios, está funcionando há



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

aproximadamente 18 anos. Certamente, devido ao decorrer desse tempo, observam-se deterioração dos equipamentos e peças, baixa eficiência térmica, alto consumo de energia elétrica, etc. Mesmo dispondo de empresa contratada para realizar a manutenção do atual sistema de climatização, deve-se reiterar o aumento substancial da frequência da interrupção do sistema, bem como a dificuldade da empresa contratada em adquirir no mercado peças para substituição nos casos de necessidade, fatos ocorridos, também, pela avançada idade dos equipamentos que o compõem.

- 2.4 Portanto, o presente documento visa selecionar empresa especializada, que ofereça em doação, serviços de elaboração, apresentação e execução de projeto de Eficiência Energética, objetivando a representação desta, em todas as etapas do no projeto de Energia Zero em prédios Públicos, do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), realizando estudo preliminar, elaboração de projeto, submissão à concessionária de energia elétrica e/ou no âmbito do Procel, e execução do projeto, caso venha a ser contemplado, entrega de relatórios, além das demais ações necessárias à plena participação nos editais de chamada pública dos referidos programas, na forma dos termos estabelecidos nos editais.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	02/04/2025
Data para manifestação de interesse e envio da documentação via e-mail	03/04/2025 à 16/04/2025
Divulgação do Resultado	23/04/2025
Publicação do Extrato do Termo de Doação do DOM	24/04/2025

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA HABILITAÇÃO:

- 4.1 Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que se enquadram nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs..
- 4.2 Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.
- 4.3 Qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos abaixo exigidos:
- 4.3.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.3.3 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

4.3.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.3.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.3.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.4.1 Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

4.4.2 Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.3 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

4.4.4 Não cumpram o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.5 Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:

4.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Portal da Transparência - CGU](#));

4.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.5.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa doadora e também de seus sócios majoritários, por força do Artigo 23, inciso II, alínea c, item 1 do Decreto 9.764/19.

4.5.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

4.5.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União

- DAU; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

4.6 Não serão aceitas propostas de pessoa Jurídica que caracterize conflito de interesses.

4.7 É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE INSCRIÇÃO:

- 5.1 O interessado deverá encaminhar a documentação de habilitação (item 4) e a comprovação da qualificação técnica (item 6 e 7) para o e-mail administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br
- 5.2 A inscrição será completa apenas com o cumprimento das duas etapas acima indicadas.
- 5.3 Ao realizar a sua inscrição, o interessado concorda em prestar o serviço contemplando todos os projetos necessários à elaboração, apresentação e execução de projeto de retrofit nos prédios mencionados, visando tornar a construção altamente eficiente no uso de energia, integrando a geração local de eletricidade a partir de fontes renováveis e resultando em um balanço energético próximo a zero, conforme exigido pelo Chamamento Público "Energia Zero em prédios Públicos", do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL).
- 5.4 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a Chamada Pública, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 5.5 Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da empresa a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Chamada Pública.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1 Apresentar comprovação que a empresa proponente enquadra-se nas atividades desenvolvidas por empresas de serviços de conservação de energia – ESCO ou em atividades de engenharia elétrica ou mecânica;
- 6.2 Apresentar, em plena validade, registro ou inscrição da empresa proponente no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SELEÇÃO DA PROPOSTA:

- 7.1 Habilitada a empresa, e excluídos quaisquer dos impedimentos, o julgamento será realizado pela Comissão de Seleção, conforme os seguintes critérios:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

1	Apresentar comprovação de possuir profissional de Gerenciamento de Projetos com certificação PMP, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto as partes. Forma de comprovação: apresentar certificado em nome do profissional da empresa proponente emitido por instituição credenciada. O profissional indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a mesma, quando da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Devendo ainda ser fornecidos os respectivos currículos dos profissionais.	10
2	Apresentar comprovação de possuir profissional com CMVP no quadro da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V. Forma de comprovação: apresentar certificado em nome do profissional da empresa proponente emitido por instituição credenciada. O profissional indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a mesma, quando da assinatura do contrato, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Devendo ainda ser fornecidos os respectivos currículos dos profissionais e ART pela empresa.	15
3	Apresentar comprovação que aprovou projeto no Programa de Eficiência Energética contemplando sistemas de climatização em ambientes de trabalho e sistemas de geração de energia fotovoltaica. Forma de comprovação: publicação do resultado do chamamento público, evidenciando ter sido contemplado o projeto abrangendo sistema de climatização e de geração de energia fotovoltaica.	20
4	Apresentar comprovação da condição de ESCO emitida pela ABESCO (Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Conservação de Energia). Forma de comprovação: documento oficial emitida pela ABESCO ou indicação do nome da empresa no site oficial da ABESCO.	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

5	Número de Projetos de Eficiência Energética aprovados no processo de seleção de chamada pública. Forma de comprovação: publicação do resultado da concessionária de energia, demonstrando a aprovação do projeto; 1 ou 2 projetos = 10 pontos 3 ou 4 projetos = 20 pontos 5 ou mais projetos = 30 pontos	30
	Pontuação Máxima	100

7.1. Será classificada para representar o Município de São Pedro da União a empresa que obtiver a maior pontuação, conforme critérios acima definidos.

7.2. Os documentos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação.

7.3. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “05” da tabela constante do item 7.1.

7.4. Esgotados os demais critérios de desempate previstos neste edital, a escolha da empresa vencedora ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em ato público virtual, em data e horário previamente marcados pela Comissão Permanente de Licitações, com notificação de todos os participantes.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DO RESULTADO DOS JULGAMENTOS E DO RECURSO:

8.1. O resultado do julgamento será divulgado até o dia 23 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município.

8.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida no item 7.

8.3. Caberá recurso do resultado final do chamamento público, em até cinco dias úteis, contado da data de publicação do Resultado final no Diário Oficial do Município.

8.4. A análise e decisão do recurso ocorrerá em até dois dias úteis. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 – CLÁUSULA NONA – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE DOAÇÃO:

9.1. Após divulgação do resultado do procedimento de seleção e vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pelo Município de São Pedro da União para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Doação.

9.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

decair do direito à celebração do Termo de Doação.

9.3. É facultado ao Município de São Pedro da União, quando o convocado não assinar o Termo de Doação no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção;

9.4. Comete infração administrativa, por analogia aos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa que:

9.4.1. Não assinar o Termo de Doação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

9.4.2. Deixar de entregar os documentos exigidos;

9.4.3. Apresentar documento falso;

9.4.4. Cometer fraude fiscal; ou

9.4.5. Atuar de modo inidôneo.

9.5. Reputar-se-á atuação inidônea, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337 F a 337 M da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 5º da Lei 12.846/2013 e a declaração falsa quanto às condições de participação.

9.6. A empresa interessada que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita a sanções, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, inclusive ao impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no Termo de Doação ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao edital e ao procedimento de seleção deverão ser enviados à Comissão de Seleção, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final da inscrição, podendo ser encaminhadas para o e-mail: administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br;

10.2. Os editais de chamamento público estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital no Diário Oficial do Município.

10.3. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, e publicadas no endereço eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/>.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação dos serviços de interesse deste Edital.

10.5. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto;
- 11.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por equipe a ser definida posteriormente pelo Município de São Pedro da União;
- 11.3. O Chamamento Público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade em conformidade com o Artigo 37, da Constituição Federal do Brasil;
- 11.4. O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para o Município de São Pedro da União;
- 11.5. A entidade selecionada deverá cumprir os prazos acordados com o Município de São Pedro da União, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética objeto desta chamada pública.
- 11.6. Poderão ser utilizadas as disposições do Decreto 9.764/19 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 6/2019, em caso de situações omissas.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/>.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Doação.

São Pedro da União/MG, 02 de abril de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA – TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

**TERMO DE DOAÇÃO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
POLÍCIA FEDERAL NO ESPÍRITO
SANTO E**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.666.172/0001-64, sediada à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000, através do seu Prefeito Municipal Ronaldo Aparecido Dias, doravante denominada DONATÁRIO, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante denominada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº , resolvem celebrar o presente Termo de Doação para representação do Município de São Pedro da União em todas as etapas do Programa de Eficiência Energética EDP e do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de serviços de elaboração, apresentação e execução de projeto de Eficiência Energética, conforme condições e quantidades especificadas no Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de sua assinatura, encerrando-se com a efetiva entrega dos serviços junto ao Município de São Pedro da União.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2 Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Município**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) ou serviço(s) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será a Comarca de Guaxupé-MG.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

RG/RF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Nome: _____

RG/RF: _____

CPF: _____